



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, referente ao **Pregão Eletrônico nº 119/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 721324**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de ração e suplementos alimentares animais para o Centro de Bem Estar Animal - CBEA do Município de Joinville**. Aos 26 dias de julho de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 128/2017. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 12 de julho de 2018, para apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 18 de julho de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME** - no valor unitário de R\$ 5,60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2131712). Quanto à proposta de preços (documento SEI nº 2131727), verificou-se que a mesma está assinada pelo Sr. Carlos Schlickmann, denominado Sócio Administrador da empresa. Considerando que, nos documentos apresentados não restou comprovada a representatividade do responsável legal. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior e apresentou documentos para os itens 03, 04 e 05, (documento SEI nº 2020944), em 21 de junho de 2018. A pregoeira consultou os documentos apresentados anteriormente, e através do Contrato Social, restou comprovada a representatividade legal do Sr. Carlos Schlickmann, bem como a regularidade de sua assinatura na proposta. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2131747), a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" e subitem 9.2.1, do Edital, devidamente regularizados. A empresa **deixou de apresentar** os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 03, 04 e 05 e apresentou os documentos em 21 de junho de 2018 (documento SEI nº 2020944), a pregoeira analisou os documentos apresentados pela arrematante, estando os mesmos regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados. Dessa forma, por atender as exigências do item 9 do edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 07 – NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME** - no valor unitário de R\$ 3,81. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (Documento SEI nº 2131712). Quanto à proposta de preços (documento SEI nº 2131727), verificou-se que a mesma está assinada pelo Sr. Carlos Schlickmann, denominado Sócio Administrador da empresa. Considerando que, nos documentos apresentados não restou comprovada a representatividade do responsável legal. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior e apresentou documentos para os itens 03, 04 e 05, (documento SEI nº 2020944), em 21 de junho de 2018. A pregoeira consultou os documentos apresentados anteriormente, e através do Contrato Social, restou comprovada a representatividade legal do Sr. Carlos Schlickmann, bem como a regularidade de sua assinatura na proposta. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2131747), a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" e subitem 9.2.1 do Edital, devidamente regularizados. A empresa **deixou de apresentar** os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "g", "i", "j" e "k" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 03, 04 e 05 e apresentou os documentos em 21 de junho de 2018 (documento SEI nº 2020944), a pregoeira analisou os documentos apresentados pela arrematante, estando os mesmos regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados. Dessa forma, por atender as exigências do item 9 do edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que

vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 26/07/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/07/2018, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2150708** e o código CRC **C2C33286**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.043798-3

2150708v3

2150708v3